



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

PROCESSO Nº. 084/2023

DISPENSA Nº. 041/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Av. Bento Gonçalves, n.º 1400, Centro, na cidade de Nova Brésia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR VALOR MENSAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacoes@novabrescia.rs.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 17 horas do dia 27 de dezembro de 2023.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Processo de Dispensa a contratação emergencial de equipe especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico em TI/Informática para a Secretaria da Administração e demais Secretarias do Município de Nova Brésia/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Brésia/RS, para exercício de 2024, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Gabinete do Executivo

01 – Gabinete do Executivo

04.122.0004.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (206)

02 – Gabinete do Executivo

01 – Gabinete do Executivo

04.122.0004.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.3.9.0.1000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/TI (2061)

03 – Secretaria Municipal da Administração

01 – Secretaria Geral

04.122.0004.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (303)

03 – Secretaria Municipal da Administração

01 – Secretaria Geral

04.122.0004.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

3.3.3.9.0.4000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/TI (3031)

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

01 – Setor de Tesouraria

04.123.0012.2004 – Manutenção das Atividades dos Serv Tesouraria

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (407)

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

01 – Setor de Tesouraria

04.123.0012.2004 – Manutenção das Atividades dos Serv Tesouraria

3.3.3.9.0.4000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/TI (407)

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

02 – Setor de Contadoria

04.123.0012.2005 – Manutenção das Atividades do Setor de Contadoria

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (426)

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

02 – Setor de Contadoria

04.123.0012.2005 – Manutenção das Atividades do Setor de Contadoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

3.3.3.9.0.4000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/TI (4261)

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 – Recursos MDE

12.361.0047.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (638)

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 – Recursos MDE

12.361.0047.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.4000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/TI (6382)

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 – Recursos MDE

12.365.0041.2008 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (604)

07 – Secretaria Municipal da Agricultura

01 – Setor de Assistência Técnica e Atividade Complementar

20.606.0002.2011 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (720)

07 – Secretaria Municipal da Agricultura

01 – Setor de Assistência Técnica e Atividade Complementar

20.606.0002.2011 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural

3.3.3.9.0.4000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/TI (7201)

08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

01 – Setor de Saúde e Meio Ambiente - SSMA

10.302.0034.2013 – Manutenção das Atividades da Saúde

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (859)

08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

01 – Setor de Saúde e Meio Ambiente - SSMA

10.302.0034.2013 – Manutenção das Atividades da Saúde

3.3.3.9.0.4000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/TI (8591)

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Setor de Assistência Social

08.243.0039.2029 – Manutenção da Assistência Social

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1114)

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0039.2029 – Manutenção da Assistência Social

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1136)

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O preço mensal estimado para contratação é de R\$ 5.169,39 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais com trinta e nove centavos), preço compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços de mercado realizada.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Edital ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@novabrescia.rs.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/12/2023 às 17h;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e supervenientes;

II - Declaração de idoneidade;

III - Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

V - Declaração de inexistência de parentesco;

VI - Declaração de inexistência de sócio servidor ou empregado público.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

b) Contrato Social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação (dispensado se parentado no Credenciamento);

c) Alvará de localização e funcionamento da empresa;

d) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza dos serviços, local da prestação dos serviços, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove que executou no mínimo 20 horas mensais presenciais pelo período de 01 (um) ano satisfatoriamente, através de contrato com o objeto compatível em características com o ora licitado. Considera-se compatível com o objeto cuja complexidade tecnológica e prazo de execução seja similar ao objeto licitado.

a.1) Junto do atestado deverá ser apresentado a comprovação da contratação, que pode ocorrer com cópia do contrato autenticada e notas fiscais dos últimos 03(três) meses, ou ainda nota de empenho, caso a contratação tenha ocorrido com o Poder Público.

b) Comprovação através de declaração, de possuir em seu quadro permanente na data da licitação, equipe técnica mínima composta de 02 (dois) profissionais qualificados para a execução dos serviços objeto deste edital. A comprovação da qualificação deverá ser feita através da apresentação de certificados da “TABELA DE QUALIFICAÇÕES E CERTIFICAÇÕES OFICIAIS” (item b.1), vínculo empregatício no caso de empregado (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Contrato de Trabalho). Se sócio, cópia do Contrato Social e aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial.

Não é permitido a terceirização nem subcontratação.

b.1) TABELA DE QUALIFICAÇÕES E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS OFICIAIS

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
01	Formação em nível superior	Formação de curso de bacharelado, licenciatura ou graduação em tecnologia/informática na área de T.I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

02	Certificação em Linux (LPI LE)	Profissional certificado LPI-LE Linux Professional Institute Linux Essentials
03	Certificação em Linux (LPIC-1)	Profissional certificado Linux Professional Institute, nível LPIC-1
04	Certificação Citrix CCA XenServer ou superior	Profissional certificado no sistema operacional de virtualização Citrix XenServer/Citrix Hypervisor
05	Certificação Mikrotik MTCNA	Profissional certificado em soluções de rede e equipamentos Mikrotik MTCNA
06	Certificação Ubiquiti UEWA (Ubiquiti Enterprise Wireless Administrator)	Profissional certificado em planejar, administrar e gerenciar soluções wireless da Ubiquiti.

c) A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 03 (três) certificados de qualificação, dos relacionados na tabela abaixo, não sendo considerados certificados em duplicidade para fins de somatório, devendo serem vinculados obrigatoriamente aos profissionais listados no item anterior.

Caso algum membro da equipe com certificado vinculado não estiver mais na empresa, a Licitante **deverá** substituir por outro imediatamente, apresentando suas qualificações aos responsáveis pelo contrato no Município.

d) A empresa deverá apresentar declaração **designando o responsável** da equipe técnica, que em conjunto com os responsáveis da Município irá gerir as informações de infraestrutura, tomadas de decisão estratégicas e de segurança de TI do Município.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2 O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Processo de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Processo de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor Jurídico

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal
Nova Brésia/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMPRESA DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO EM TI/INFORMÁTICA

1. OBJETIVO

1.1 O presente projeto básico tem como objetivo detalhar especificações da contratação a seguir delineadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação emergencial de equipe especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico em TI/Informática para a Secretaria da Administração e demais Secretarias do Município de Nova Brésia/RS, conforme definido neste Termo de Referência.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência são Serviços Comuns.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Tecnologia da Informação – TI é peça fundamental ao pleno exercício das atividades finalísticas e estruturantes da Administração Pública Municipal e a sua correta aplicação contribui para o aprimoramento da qualidade na prestação do serviço público, com vistas à obtenção de melhores resultados para a sociedade, de forma mais célere e com o menor custo.

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para consultoria e suporte técnico, haja vista que a municipalidade não possui um setor de TI de forma a apoiar, tempestivamente, os processos, atividades e serviços executados por suas secretarias, uma vez que a administração pública deve observar o princípio da continuidade, este princípio consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço públicas prestadas à população e seus usuários. Entende-se que, o serviço público consiste na forma pelo qual o Poder Público executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.

Diante disso, entende-se que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários, e não somente a eles, tendo em vista que destes prejuízos poderão ser exigidos ressarcimentos e até mesmo indenizações, recairá estes prejuízos aos próprios servidores públicos.

Assim, os serviços solicitados sediam a importância no apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional deste órgão, bem como a conservação e manutenção dos equipamentos disponíveis no Município.

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

6.2 O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

6.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberão ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

6.5 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

6.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

6.7 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

7. VALOR MENSAL ESTIMADO

7.1 Estima-se o valor máximo mensal para a prestação dos serviços em R\$ 5.169,39 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais com trinta e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

7.2 Os valores referenciados se basearam nas pesquisas de mercado realizadas pelo Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A empresa deverá disponibilizar equipe técnica para atendimentos remotos ilimitados em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), através de ferramentas de comunicação remota, telefone, e-mail, entre outros;

8.2 Realizar, no mínimo, 02 (duas) visitas presenciais mensais para a realização de serviços, com até 02 (dois) técnicos para desempenhar as atividades de até 07hs cada visita; com agendamento determinado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal de Nova Brésia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

8.3 Todos os serviços realizados deverão ser registrados em relatórios de atendimento técnico, apresentados juntamente a nota fiscal de cobrança mensal;

8.4 Todas as despesas necessárias para a realização dos atendimentos presenciais, como deslocamento, alimentação e hospedagem, devem estar inclusas.

9. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1. VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES:

- a)** Planejamento, instalação e configuração de servidores com sistema operacional de virtualização;
- b)** Download e aplicação de updates e pacotes correção de acordo com orientações e disponibilidade do fabricante;
- c)** Planejamento, criação, instalação e configuração de Servidores Virtuais customizados (VMs);
- d)** Manutenção preventiva individual dos Servidores Virtuais de toda a infraestrutura do Município;
- e)** Planejamento e aplicação de recursos de recuperação de Servidores Virtuais através de pontos de restauração (Snapshots);
- f)** Análise e aplicação de técnicas de backup de Servidores Virtuais através de exportação para Storages Remotos;
- g)** Monitoramento preventivo do Servidor de Virtualização (XEN);
- h)** Monitoramento preventivo dos Servidores Virtuais (VMs);
- i)** Documentação dos processos e treinamento da equipe de TI para manutenção e gerenciamento básico operacional dos serviços;
- j)** Backup e restauração de servidores virtuais em ambiente de homologação preventivo, validando a integridade dos dados.

9.2. ESTRATÉGIAS DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS:

- a)** Planejar, configurar e aplicar estratégias auxiliares de backup e restauração de dados, sistemas e servidores virtuais, mediante determinação e priorização dos responsáveis da Prefeitura Municipal de Nova Brésia/RS, conforme detalhamento:
- b)** Elaboração, documentação e aplicação de estratégias de backup e restauração de Servidores Virtuais (VMs);
- c)** Elaboração, documentação e aplicação de estratégias de backup e restauração de documentos e pastas;
- d)** Gerenciamento de softwares e sistemas designados para a realização de backup e restauração de dados, parte da estratégia;
- e)** Verificação de logs e registros dos serviços e softwares de backup utilizados na estratégia;
- f)** Planejamento e configuração de ferramentas de notificação de estado e tarefas de backup para validação;
- g)** Restauração de dados periódica e preventiva, aumentando a integridade da estratégia de backup;

9.3. ATENDIMENTO AO USUÁRIO (HELP-DESK)

- a)** Suporte técnico aos usuários quando necessário, local ou remotamente;
- b)** Aplicação de atualizações e correções nos softwares utilizados de acordo com disponibilidade e orientações dos fabricantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

- c) Configuração de aplicativos;
- d) Formatação e recuperação de sistemas operacionais quando necessário;
- e) Instalação e substituição de peças quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

10.3 Efetuar o pagamento total devido pelo fornecimento do bem, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

10.4 Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, por servidores designados para esse fim.

10.5 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

10.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

10.7 Aplicar à CONTRATADAS penalidades, quando for o caso.

10.8 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.9 A CONTRATANTE se compromete a operar corretamente o produto, utilizando os recursos para os fins propostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;

11.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas especificações e quantidade contidas no Termo de Referência e em sua proposta;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

11.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

11.5 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.

11.6 Não transferir a outrem a execução dos serviços.

11.7 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

11.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

11.9 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

11.10 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

11.11 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12. ANEXOS

12.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração de prévia pesquisa de mercado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para fins de constatação da estimativa da despesa (art. 72, inciso I), através da realização de cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação, conforme especificado neste Termo de Referência. Os orçamentos apresentados seguem em anexo.

Nova Brésia, 20 de dezembro de 2023.

Marcos Luis Giovanaz
Oficial Administrativo
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

Encaminho Proposta para Contratação emergencial de equipe especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico em TI/Informática para a Secretaria da Administração e demais Secretarias do Município de Nova Brésia/RS, conforme serviços abaixo:

CONDIÇÕES DO CONTRATO:

- A empresa deverá disponibilizar equipe técnica para atendimentos remotos ilimitados em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), através de ferramentas de comunicação remota, telefone, e-mail, entre outros;
- 02 visitas presenciais mensais para a realização de serviços, com até 02 técnicos para desempenhar as atividades de até 07hs cada visita; com agendamento determinado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal de Nova Brésia;
- Todos os serviços realizados deverão ser registrados em relatórios de atendimento técnico, apresentados juntamente a nota fiscal de cobrança mensal;
- Todas as despesas necessárias para a realização dos atendimentos presenciais, como deslocamento, alimentação e hospedagem, devem estar inclusas;

SERVIÇOS:

1. VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES:

- Planejamento, instalação e configuração de servidores com sistema operacional de **virtualização**;
- Download e aplicação de updates e pacotes correção de acordo com orientações e disponibilidade do fabricante;
- Planejamento, criação, instalação e configuração de **Servidores Virtuais** customizados (VMs);
- Manutenção preventiva individual dos Servidores Virtuais de toda a infraestrutura do Município;
- Planejamento e aplicação de recursos de recuperação de Servidores Virtuais através de pontos de restauração (Snapshots);
- Análise e aplicação de técnicas de backup de Servidores Virtuais através de exportação para Storages Remotos;
- Monitoramento preventivo do Servidor de Virtualização (XEN);
- Monitoramento preventivo dos Servidores Virtuais (VMs);
- Documentação dos processos e treinamento da equipe de TI para manutenção e gerenciamento básico operacional dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

- Backup e restauração de servidores virtuais em ambiente de homologação preventivo, validando a integridade dos dados.

2. ESTRATÉGIAS DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS:

Planejar, configurar e aplicar estratégias auxiliares de backup e restauração de dados, sistemas e servidores virtuais, mediante determinação e priorização dos responsáveis da Prefeitura Municipal de Nova Brésia/RS, conforme detalhamento:

- Elaboração, documentação e aplicação de estratégias de backup e restauração de Servidores Virtuais (VMs);
- Elaboração, documentação e aplicação de estratégias de backup e restauração de documentos e pastas;
- Gerenciamento de softwares e sistemas designados para a realização de backup e restauração de dados, parte da estratégia;
- Verificação de logs e registros dos serviços e softwares de backup utilizados na estratégia;
- Planejamento e configuração de ferramentas de notificação de estado e tarefas de backup para validação;
- Restauração de dados periódica e preventiva, aumentando a integridade da estratégia de backup;

3. ATENDIMENTO AO USUÁRIO (HELP-DESK)

- Suporte técnico aos usuários quando necessário, local ou remotamente;
- Aplicação de atualizações e correções nos softwares utilizados de acordo com disponibilidade e orientações dos fabricantes;
- Configuração de aplicativos;
- Formatação e recuperação de sistemas operacionais quando necessário;
- Instalação e substituição de peças quando necessário.

Valor Mensal:

Validade da proposta: _____ (____) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 041/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA-RS., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Bento Gonçalves, nº 1400, inscrita no CNPJ sob o nº 88.600.655/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. ANGELO ANTÔNIO BARBIERI, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Bento Gonçalves, 1.525, apartamento 301, Centro, nesta cidade de Nova Brésia - RS, inscrito no C.P.F. nº 384.016.570-91 e portador da cédula de identidade nº 6025094472- SSP-RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do instrumento de contratação direta nº 041/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa com equipe especializada para prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em TI/Informática para a Secretaria da Administração e demais Secretarias do Município de Nova Brésia/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é pelo período de 06 (seis) meses.

3.2. O objeto deverá ser executado de acordo com previsto no Termo de Referência e na proposta vencedora da licitação.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá prestar o serviço do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses.

II - O prazo de vigência do contrato será até o dia 30/06/2024.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais) mensais, totalizando o valor de R\$ _____ (____), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, totalizando o valor de R\$ _____ (____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE e referente aos serviços de implantação, o pagamento ocorrerá em até trinta (30) dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Executivo

01 – Gabinete do Executivo

04.122.0004.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (206)

02 – Gabinete do Executivo

01 – Gabinete do Executivo

04.122.0004.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.3.9.0.1000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/TI (2061)

03 – Secretaria Municipal da Administração

01 – Secretaria Geral

04.122.0004.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (303)

03 – Secretaria Municipal da Administração

01 – Secretaria Geral

04.122.0004.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

3.3.3.9.0.4000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/TI (3031)

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

01 – Setor de Tesouraria

04.123.0012.2004 – Manutenção das Atividades dos Serv Tesouraria

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (407)

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

01 – Setor de Tesouraria

04.123.0012.2004 – Manutenção das Atividades dos Serv Tesouraria

3.3.3.9.0.4000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/TI (407)

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

02 – Setor de Contadoria

04.123.0012.2005 – Manutenção das Atividades do Setor de Contadoria

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (426)

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

02 – Setor de Contadoria

04.123.0012.2005 – Manutenção das Atividades do Setor de Contadoria

3.3.3.9.0.4000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/TI (4261)

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 – Recursos MDE

12.361.0047.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (638)

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 – Recursos MDE

12.361.0047.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.4000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/TI (6382)

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 – Recursos MDE

12.365.0041.2008 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (604)

07 – Secretaria Municipal da Agricultura

01 – Setor de Assistência Técnica e Atividade Complementar

20.606.0002.2011 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (720)

07 – Secretaria Municipal da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

01 – Setor de Assistência Técnica e Atividade Complementar
20.606.0002.2011 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
3.3.3.9.0.4000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/TI (7201)

08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

01 – Setor de Saúde e Meio Ambiente - SSMA
10.302.0034.2013 – Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (859)

08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

01 – Setor de Saúde e Meio Ambiente - SSMA
10.302.0034.2013 – Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.3.9.0.4000000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/TI (8591)

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Setor de Assistência Social
08.243.0039.2029 – Manutenção da Assistência Social
3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1114)

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0039.2029 – Manutenção da Assistência Social
3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1136)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

II - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

III - Efetuar o pagamento total devido pelo fornecimento do bem, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

IV - Exercer a fiscalização dos produtos, por servidores designados para esse fim.

V - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

VI - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

VII - Aplicar à CONTRATADAS penalidades, quando for o caso.

VIII - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

IX - A CONTRATANTE se compromete a operar corretamente o produto, utilizando os recursos para os fins propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;

II - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas especificações e quantidade contidas no Termo de Referência e em sua proposta;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

IV - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

V - Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.

VI - Não transferir a outrem a execução dos serviços.

VII - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

VIII - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IX - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

X - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

XI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Municipal Ricardo Macagnan;

14.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA da seguinte forma:

I - Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2023, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

II – A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES:

- a)** Planejamento, instalação e configuração de servidores com sistema operacional de virtualização;
- b)** Download e aplicação de updates e pacotes correção de acordo com orientações e disponibilidade do fabricante;
- c)** Planejamento, criação, instalação e configuração de Servidores Virtuais customizados (VMs);
- d)** Manutenção preventiva individual dos Servidores Virtuais de toda a infraestrutura do Município;
- e)** Planejamento e aplicação de recursos de recuperação de Servidores Virtuais através de pontos de restauração (Snapshots);
- f)** Análise e aplicação de técnicas de backup de Servidores Virtuais através de exportação para Storages Remotos;
- g)** Monitoramento preventivo do Servidor de Virtualização (XEN);
- h)** Monitoramento preventivo dos Servidores Virtuais (VMs);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

- i) Documentação dos processos e treinamento da equipe de TI para manutenção e gerenciamento básico operacional dos serviços;
- j) Backup e restauração de servidores virtuais em ambiente de homologação preventivo, validando a integridade dos dados.

ESTRATÉGIAS DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS:

- a) Planejar, configurar e aplicar estratégias auxiliares de backup e restauração de dados, sistemas e servidores virtuais, mediante determinação e priorização dos responsáveis da Prefeitura Municipal de Nova Brésia/RS, conforme detalhamento:
- b) Elaboração, documentação e aplicação de estratégias de backup e restauração de Servidores Virtuais (VMs);
- c) Elaboração, documentação e aplicação de estratégias de backup e restauração de documentos e pastas;
- d) Gerenciamento de softwares e sistemas designados para a realização de backup e restauração de dados, parte da estratégia;
- e) Verificação de logs e registros dos serviços e softwares de backup utilizados na estratégia;
- f) Planejamento e configuração de ferramentas de notificação de estado e tarefas de backup para validação;
- g) Restauração de dados periódica e preventiva, aumentando a integridade da estratégia de backup;

ATENDIMENTO AO USUÁRIO (HELP-DESK)

- a) Suporte técnico aos usuários quando necessário, local ou remotamente;
- b) Aplicação de atualizações e correções nos softwares utilizados de acordo com disponibilidade e orientações dos fabricantes;
- c) Configuração de aplicativos;
- d) Formatação e recuperação de sistemas operacionais quando necessário;
- e) Instalação e substituição de peças quando necessário.

III - Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

IV - A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

V - A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

as seguintes sanções:

- a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c)** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

19.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

19.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

20.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

20.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nova Brésia/RS, ____ , de _____ de 2023.

EMPRESA CONTRATADA

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

AVENTINO ANTONIO DOS PASSOS

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

OAB/RS 29.361

Testemunhas: